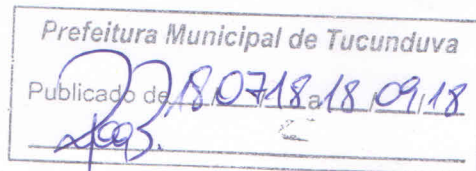


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N.º 906, DE 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PREVISTOS EM LEI.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa **UNIAO AMBIENTAL LTDA EPP**, empresa situada no Distrito Industrial, s/n, no Município de Tucunduva, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.981/0001-00, os regulamentos das Leis Municipais nºs 030/1999 e 331/2009 e os incentivos previstos na Lei Municipal nº 208/2007, sendo:

a) Do Art. 4º da Lei nº 208/2007 serão concedidos os seguintes incentivos previstos em lei:

- I – Taxa de Licença para execução da obra;
- II – Taxa de Licença para localização do estabelecimento;
- III – Coleta de Lixo por 5 (cinco) anos;
- IV – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por 5 (cinco) anos
- VI – Apoio na infraestrutura básica, com até 100% (cem por cento) da terraplanagem, pedra brita e ciclópica, utilizada na construção do prédio.

b) Será concedido o *Direito Real de Uso e/ou contrato de compra e venda da área formada pelos lotes industriais nº 1 (um), com área de 2.450,00 m² e o nº 2 (dois), com área de 2.450,00 m², da quadra "B", totalizando a área de 4.900,00 m², ambos localizados na quadra "B", do Distrito Industrial de Tucunduva.*

Art. 2º Caso a empresa deixar de existir ou não cumprir as metas estabelecidas no Plano de Negócios, o valor do incentivo concedido será lançado em dívida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JULHO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal